



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º 1.850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAR O ARTIGO 2º DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 016/2023, A QUAL FAZ PARTE INTEGRAL DA LEI N.º 1821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o item APARELHO DE RAIOS X, para "APARELHO DE RAIOS X DIGITAL", o qual está descrito no artigo 2º da Emenda Parlamentar Impositiva nº 016/2023, sendo mantido os demais itens do presente artigo.

Art. 2º Fica portando determinado que o APARELHO DE RAIOS X será DIGITAL, e fica mantido o mesmo valor da Emenda Impositiva nº 016/2023, de R\$ 126.141,33 (cento e vinte seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder as alterações referente a Emenda Parlamentar Impositiva 016/2023 e fazer as adequações necessárias no Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal